



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 7 DE 24 DE ABRIL DE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011-2025

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

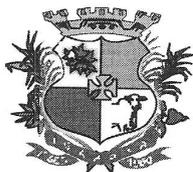
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 0009-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESULTADO DA DISPENSA 0009/2025
- RESUMO DO CONTRATO 0103/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 07 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Determina o afastamento preventivo do servidor do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à conduta funcional do servidor **E. F. D. S.**, matrícula nº 5**, servidor público municipal;
CONSIDERANDO a instauração de sindicância administrativa, nos termos do Art. 158 e Art. 162 da Lei Municipal nº 35/1993 – Regime Jurídico Único de Igaporã - Ba;
CONSIDERANDO a conveniência do afastamento preventivo do servidor para garantir a lisura e imparcialidade do processo investigatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento do servidor **E. F. D. S.**, matrícula nº 5**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, conforme dispõe o Art. 162 da Lei Municipal nº 35/1993 – Regime Jurídico Único de Igaporã – Ba, a fim de que o referido servidor não venha a influir na apuração da(s) possíveis irregularidade(s).

Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e, diante da urgência da medida, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - O afastamento tem por finalidade assegurar a adequada apuração dos fatos no âmbito da sindicância administrativa instaurada.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o parágrafo único, do Art. 162 da Lei Municipal nº 35/1993 – Regime Jurídico Único de Igaporã – Ba, mediante justificativa da comissão sindicante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2025.


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

Pça. Bernardo de Brito, 430 - Centro - CEP: 46.490-000 - Igaporã - BA

Tel. (77) 3460- 1021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 01/2025, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2025 às 10h00m.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 30/04/2025 às 10h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, e pelo site eletrônico <https://www.igapora.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

Igaporã - BA, 25 de Abril de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2025

BASE LEGAL: ART.75, II DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ATRAVÉS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA**, mediante condições estabelecidas neste aviso.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme condições observadas a seguir:

- I - CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 30/04/2025 às 10h00m.
- III - ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.
- IV - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de propaganda volante	MÊS	12		

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia **30/04/2025 às 10h00m** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente aviso e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste aviso.
- c) Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1 Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

7.3 Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.4 Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
- b) Atestados de Capacidade Técnica, comprovação de qualificação técnica.

7.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.39.0.0. -. O.otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	3.3.9.0.39.0.0. -. O.otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020600 - SECRET.MUN.AGRIC,INDUS.,ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.9.0.39.0.0. -. O.otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.9.0.39.0.0. -. O.otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.9.0.39.0.0. -. O.otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.1.39.0.0. -. O.otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.9.0.39.0.0. - O. outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
021600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	2330 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.39.0.0. - O. outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br – MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS – Agente de Contratação.

X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã – BA é o seguinte:
<http://igapora.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente aviso, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Igaporã - BA, 25 de Abril de 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA.

1.2 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Responsável: MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES– Secretário.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de propaganda volante	MÊS	09	3.100,00	27.900,00

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Igaporã-BA em divulgar, de forma ampla e eficaz, comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da administração pública municipal. A utilização de serviços de propaganda volante, por meio de carro de som, é uma ferramenta estratégica para alcançar a população em todas as áreas do município, especialmente aquelas de difícil acesso ou com limitada conectividade digital.

Este meio de comunicação é essencial para garantir que informações relevantes cheguem a todos os munícipes, promovendo a transparência dos atos administrativos e fortalecendo a participação cidadã. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a qualidade na produção e veiculação dos áudios, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de dotar a administração pública municipal de meios eficazes de comunicação, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população de Igaporã-BA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

4 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para participar do processo de seleção:

Contrato Social e Alterações;

Comprovação da experiência técnica e capacidade operacional para execução dos serviços;

Certidões Fiscais e Contábeis exigíveis Declaração exigidas no Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção da empresa será realizada com base na proposta mais vantajosa apresentada, bem como da análise da documentação de habilitação, e, com a experiência técnica e capacidade operacional demonstrada.

Serão consideradas a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as necessidades da administração pública municipal.

6 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse e disponibilidade orçamentária.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as políticas financeiras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Igaporã, podendo ser por meio de empenho, fatura ou outro meio acordado entre as partes.

8. FISCALIZAÇÃO

O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, fica designado a Servidora, Sra. SINARA CRISTINA COTRIM LIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3 10.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 10.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 10.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 11.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 11.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12- DAS SANÇÕES

12.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.2 Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência por escrito;

12.2.2- – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

12.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.4 – Extinção do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e o Prestador selecionado.

MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicita mos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do aviso referente a Dispensa de Licitação N.º 0011/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de propaganda volante	MÊS	09		

Igaporã – Bahia, ___ / ___ / ___

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente, : =

.....





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Igaporã - BA Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° ___/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N° , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no aviso para Dispensa de Licitação N° ___/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CT- 0__-25-PMI

PL-0__-25-D-PMI

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na _____, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, por força da **Dispensa de Licitação nº 0__/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a _____, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Documentos Habilitatórios;
- c) Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 10.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 10.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 11.2.1- Advertência por escrito;
- 11.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021; 1.2.4 – Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) _____, portador(a) do CPF: _____, nomeada pela _____, do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã – BA, ___/___/___.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

EMPRESA CNPJ: 13.811.484/0001-09

CNPJ:
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025, às 10h00min, o Agente de Contratação do Município de Igaporã, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 01, de 02 de Janeiro de 2025, com fundamento no arts. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, c/c DECRETOS MUNICIPAIS Nº 391, 392 e 393 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº811.484/0001-09, com endereço à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, com a finalidade de analisar e avaliar as propostas e documentos atinentes ao Processo Administrativo nº 0064/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 0009/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, sob o regime de menor preço global e conforme as exigências estabelecidas no Edital.

As condições de contratação foram estabelecidas no Edital publicado em 22 de abril de 2025, com prazo de 03 (três) dias para recebimento de propostas, conforme determinação legal, encerrando-se às 10h00min do dia 25 de abril de 2025, manifestaram interesse no referido certame com encaminhamento da documentação e proposta por meio do e-mail licitacao@igapora.ba.gov.br, as empresas a seguir:

- **HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.845.729/0001-80, com sede na Rua Xavier de Souza, nº 676, Uvaranas, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.030-090;
- **JUVENAL ROCHA XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.387.329/0001-24, com sede na Rua Alcebíades Fernandes Boa Sorte, nº 472, Alto do Cruzeiro, Igaporã – BA, apresentando proposta no valor global de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Após análise das propostas, constatou-se que a empresa **HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** apresentou sua proposta de forma fracionada por item, em desacordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, que previa avaliação pelo menor valor global. Diante disso, a referida empresa foi desclassificada por não atender às exigências editalícias.

A documentação apresentada pela empresa **JUVENAL ROCHA XAVIER – ME** foi analisada e considerada conforme as exigências do Edital, sendo sua proposta válida e a mais vantajosa para a Administração. Assim, a empresa foi declarada vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

A presente sessão encerrou-se às 11h34min, com a ata subscrita pelos presentes.

Igaporã -BA, 25 de Abril de 2025

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Agente de Contratação

LUIS CARLOS NEVES SOUZA
Membro da Comissão

VICTOR DE OLIVEIRA BATISTA
Procurador Geral

*Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000, E-mail: licita2024.iga@gmail.com.
CNPJ: 13.811.484/0001-09*





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Dispensa de Licitação nº 0009/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA**, que teve como vencedora a empresa: **JUVENAL ROCHA XAVIER-ME**, inscrita no CNPJ nº **15.387.329/0001-24**, pelo valor global de **R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos mil reais)**.

Igaporã - Bahia, 25 de Abril de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal.





**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, informa que participaram do certame da Dispensa de Licitação nº 0009/2025, as empresas a seguir, classificando da seguinte forma:

Nº	LICITANTE	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1º	JUVENAL ROCHA XAVIER-ME	15.387.329/0001-24	R\$ 59.300,00

Os documentos de habilitação apresentados pelas empresas atenderam as exigências do Edital da Dispensa 0009/2025. Tendo a empresa JUVENAL ROCHA XAVIER-ME, apresentado proposta com menor valor, DECLARA vencedora pelo valor global de R\$59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Igaporã - Bahia, 25 de Abril de 2025.

Magno de Oliveira Farias

Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0103-25-PMI

Dispensa: N.º 0009-25-D-PMI

Processo Administrativo: N.º 0068/2025

Contratada: JUVENAL ROCHA XAVIER-ME, inscrita no CNPJ nº **15.387.329/0001-24**, com sede na Rua Alcebíades Fernandes Boa Sorte, nº472, Alto do Cruzeiro, Igaporã-BA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA.**

Valor Global: R\$59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020100 - SECRETARIA DE GOVERNO	1013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1706 - Transferência Especial da União
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	1016 - Equipamento da Secretaria de Administração	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	1016 - Equipamento da Secretaria de Administração	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1753 - Recursos Provenientes de Taxas,

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09 – licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS			Contribuições e Preços Públicos
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	4.4.9.0.52.0.0. -. E.equipamentos e Material Permanente	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Vigência: 25 de Abril de 2025 a 25 de Julho de 2025.

Base Legal: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

Igaporã - BA, 25 de Abril de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8ECE-24DF-F01E-CC92-BF88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8ECE-24DF-F01E-CC92-BF88



Hash do Documento

9af083d623e08872c53bd9b676d54a219cba1335fca0dfab6d421f749f22c6d5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/04/2025 16:12 UTC-03:00